



PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DEREFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013.971/2025

A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, fundamentado na Lei nº14.133/2021, sendo seu objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado. Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia. O processo será instruído com Termo de Referência, conforme legislação vigente.

1. OBJETO

“Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo **split inverter**, com capacidades entre **9.000 e 36.000 BTUs**, para atender às escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil (Pré-escola e Creche) e Secretarias Municipais de Educação, Administração e Recursos Humanos, Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico do Município de Linhares/ES, através de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **menor preço por item**, por um período de **12 (doze) meses**, por meio de Ata de Registro de Preços, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023.”

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, bem como demais legislações aplicáveis.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)**

A solução técnica consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, de 9.000 a 36.000 BTUs, classe energética mínima “A”, serpentina de cobre, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Espírito Santo. Foram considerados fatores de durabilidade, eficiência energética, menor custo operacional e descarte ambiental adequado, assegurando economicidade no ciclo de vida útil do bem.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO**

- Entrega parcelada conforme autorização de fornecimento;
- Prazo máximo de 30 dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- Substituição, em até 7 dias, de itens rejeitados por não conformidade;
- Recebimento provisório e definitivo conforme arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- Vistorias técnicas prévias e laudos elétricos como condição para instalação (conforme ETP).

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- Fiscal de contrato designado pela Administração;
- Registro de ocorrências em planilha própria;
- Comunicação imediata de irregularidades à contratada;
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;
- Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Checklist de conformidade e teste de funcionamento no recebimento dos equipamentos.

### **6. MODALIDADE DALICITAÇÃO**

Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por um período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de menor preço por item mostra-se o mais adequado, considerando que:

- Trata-se de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e objetivamente comparáveis;
- Permite maior competitividade e participação de micro empresas e empresas de pequeno porte;
- Viabiliza a economicidade, possibilitando que diferentes fornecedores disputem item a item;
- Reduz riscos de sobrepreço e direcionamento, atendendo ao interesse público.

A forma de disputa aberta (lances sucessivos) é o mais compatível com o objeto licitados ,pois:

- Favorece a transparência no procedimento;
- Maximiza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Estimula a competitividade entre os licitantes;
- Está em conformidade com o disposto nos arts. 33 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. ORGÃO GERENCIADOR–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OUE ENTIDADES PARTICIPANTES** – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (**SEMAB**), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (**SEMAR**), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (**SEDURB**) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (**SEMDE**), conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Segue planilhas com os quantitativos solicitados por cada Secretaria e os números dos pedidos de compras.

**Pedidodecompra 37/2025**

a)Secretaria Municipal de Educação (SEME):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	400
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	500
03	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	600
04	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT 9000BTUS	UND	300
05	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	600
06	APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU	UND	600

**Pedidodecompran° 55/2025**

a)Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	1
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	2



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pedido de compran° 55/2025**

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	1
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	2

**Pedido de compran° 54/2025**

- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	10
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	10
03	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	10
04	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	2
05	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	4
06	APARELHO DE ARCONDICIONADO DO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	UND	4

**Pedido de compra n° 57/2025**

- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	1
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	6



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pedidodecompran° 60/2025**

d) Secretaria Municipalde Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	UND	1

## 9. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir melhores condições de conforto térmico nas salas de aula das escolas de Educação Infantil Creche e Pré-Escola, Ensino fundamental e nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split.

As altas temperaturas registradas na região, especialmente nos períodos de maior calor, comprometem o ambiente escolar, prejudicando a concentração, o bem-estar e o desempenho de alunos e profissionais da educação. A climatização dos ambientes escolares, portanto, é uma medida necessária para assegurar um ambiente mais saudável, seguro e propício ao processo de ensino-aprendizagem.

O atendimento aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, garantirá um ambiente mais favorável ao atendimento público e à execução das atividades administrativas, assegurando eficiência e qualidade nos serviços prestados.

Além disso, a aquisição centralizada por meio de Ata de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa e economicidade, possibilitando o atendimento gradual da demanda conforme a disponibilidade orçamentária do Município, ao longo do período de vigência da Ata (12 meses).



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

O procedimento será realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade que proporciona maior transparência, competitividade e celeridade à contratação, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 1.606/2023**.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de:

- **Melhorar a infraestrutura das unidades escolares municipais;**
- **Assegurar conforto térmico adequada alunos e professores;**
- **Promover melhores condições de aprendizagem e trabalho na SEME;**
- **Atender aos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública;**
- **Atuar preventivamente em relação a problemas de saúde associados ao calor excessivo,**

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O objeto desta Contratação é caracterizado como serviços comuns. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

## **11. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Informamos que a licitação será Ata de Registro de Preços.

Conceituando que, o “**OSRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública**”.

Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021;**

**Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:**

**Art. 119.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV -Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra

## 12. ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

Risco Identificado	Responsável	Medida de mitigação
Dimensionamento incorreto (BTUs) inadequados	Administração	Vistorias técnicas e cálculos padronizados
Falta de infraestrutura elétrica adequada	Administração	Laudos prévios e adequações elétricas
Falta de infraestrutura elétrica adequada	Administração	Laudos prévios e adequações elétricas
Atraso na entrega	Contratada	Penalidades contratuais e rescisão
Produto sem assistência técnica no ES	Contratada	Exigir comprovação prévia
Fornecimento fora da especificação	Contratada	Amostras e substituição imediata
Equipamentos com defeito na garantia	Contratada	Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico
Descumprimento da garantia contratual	Contratada	Previsão de sanções e retenção de valores
Falta de peças de reposição	Contratada	Comprovação de disponibilidade
Descarte ambiental inadequado	Contratada	Exigir comprovantes de destinação ambiental adequada



PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tipo: Split Hi-WallSplit“pisoteto”
- Capacidade:entre9.000a36.000BTUs,conforme especificação contida nos autos.
- Tensão: 220V.
- Classificação energética: mínima “A” (INMETRO).
- Garantia mínima de12 (doze) meses.
- Controle remoto com funções básicas incluso.
- Manual em português.
- Instalação não inclui daneste objeto.
- Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.
- Tecnologia: Inverter
- Nível de ruído: Reduzido

### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da lei nº 14.133/21, por meio de pesquisa de preços de mercado, observando as seguintes fontes:

- Banco de Preços em Saúde;
- Compras.Net/Compras Governamentais;
- Processos licitatórios recentes de outros entes públicos;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados.

As informações coletadas permitiram identificar valores praticados no mercado e estabelecer a média como parâmetro de estimativa.



PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	00063387	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 12.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	400	R\$2.490,00	R\$996.000,00
2	00063388	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	500	R\$3.590,00	R\$1.795.000,00
3	00063389	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão 220V; frequência 60Hz; eficiência	UND	600	R\$4.323,32	R\$2.593.992,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/8 e descarga de 3/8.				
4	00063386	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclofrio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	300	R\$2.800,00	R\$840.000,00
5	00063390	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 30.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclofrio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/8 e descarga de 3/8.	UND	600	R\$6.230,00	R\$3.738.000,00
6	00063391	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 36.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 36.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclofrio; gás refrigerante ecológico R32a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo	UND	600	R\$7.350,00	R\$4.410.000,00



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção e descarga de 3/8.					
							<b>R\$14.372.992,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**b. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e  
Abastecimento (SEMAB):**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00063387	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS</b> Ar-condicionado tiposplitinverter (compressorrotativo)high wall 12.000 BTU/h; composto por unidade interna(evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambascom serpentina de cobre; sistema de expansão capilar;ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ouequivalente;displaydigital;controleremotosemfiocondisplay; painel na cor branca; funções ventilador comregulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajusteautomático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência60Hz; eficiência energética na faixa de classificação Acomprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico;funçãoECOparaeconomiaeenergia; filtros removíveisanti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade doventiladorregulável;12mesesdegarantiacontra defeitoe fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descargade1/4.	UND	1	R\$2.490,00	R\$2.490,00
2	00063386	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS</b> Ar-condicionado tiposplitinverter (compressorrotativo)high wall 9.000 BTU/h; composto por unidade interna(evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambascom serpentina de cobre; sistema de expansão capilar;ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ouequivalente;displaydigital;controleremotosemfiocondisplay; painel na cor branca; funções ventilador comregulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajusteautomático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência60Hz; eficiência energética na faixa de classificação Acomprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico;funçãoECOparaeconomiaeenergia; filtros removíveisanti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade doventiladorregulável;12mesesdegarantiacontra defeitoe fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descargade1/4.	UND	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00
						<b>R\$8.090,00</b>

**c. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00063387	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressorrotativo) high wall 12.000 BTU/h; composto porunidadeinterna(evaporadora)eunidadeexterna(condensadora)ambascomserpentinadecobre; sistemadeexpansãocapilar;ciclofrio;gás refrigerante	UND	10	R\$2.490,00	R\$24.900,00



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
<b>2</b>	00063388	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.	UND	10	R\$3.590,00	R\$35.900,00
<b>3</b>	00063389	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/8.	UND	10	R\$4.323,32	R\$43.233,20
<b>4</b>	00063386	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) high wall 9.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do	UND	4	R\$2.800,00	R\$11.200,00



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		ar),timer;tensãode220V;freqüência60Hz;eficiênciainergética na faixa de classificação A comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 1/2 e descarga de 1/4.				
<b>5</b>	00063390	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 30.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/8 e descarga de 3/8.	UND	2	R\$6.230,00	R\$12.460,00
<b>6</b>	00063391	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 36.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 36.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R32a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/8 e descarga de 3/8.	UND	4	R\$7.350,00	R\$29.400,00
						<b>R\$157.093,20</b>



PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB)

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE	UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	00063388	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressorrotativo) high wall 18.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa(condensadora) ambas com serpentina de cobre;sistemadeexpansãocapilar;ciclofrio;gásrefrigerante ecológicoR410aouequivalente;displaydigital controle remoto sem fio com display; painel na corbranca; funções ventilador com regulagem velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático detemperatura), swing (ajuste automático de direção doar),timer;tensãode220V;freqüência60Hz;eficiêncienergéticanafaixadeclassificaçãoA,comprovadapormeio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECOpara economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade doventilador regulável; 12 meses de garantia contradefeito de fabricação e de material; com bitolas desucção1/2edes cargade1/4.	UND	1	R\$3.590,00	R\$3.590,00
2	00063389	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressorrotativo) piso teto 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa(condensadora) ambas com serpentina de cobre;sistemadeexpansãocapilar;ciclofrio;gásrefrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital;controle remoto sem fio com display; painel na corbranca; funções ventilador com regulagem velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático detemperatura), swing (ajuste automático de direção doar), timer; tensão 220 V; freqüência 60Hz; eficiênciaenergéticanafaixadeclassificaçãoA,comprova dapormeio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECOpara economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade doventilador regulável; 12 meses de garantia contradefeito de fabricação e de material; com bitolas desucção3/8.	UND	6	R\$4.323,32	R\$25.939,92
						<b>R\$ 29.529,92</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00063389	<b>APARELHO DE ARCONDICIONADODE24.000BTUS</b> Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 24.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, com prova de acordo com o selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis antibactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção e de descarga de 3/8.	UND	1	R\$4.323,32	R\$4.323,32
						<b>R\$4.323,32</b>

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).
- b. A entrega dos produtos deverá ser realizada após a autorização de fornecimento nas unidades escolares, conforme relação de endereços que consta no ANEXO II nos autos do processo, e na Secretaria Municipal de Educação os itens que serão destinados para a SEME;
- c. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição,



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

- d.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- h.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- i.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

contrato.

- j. A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- k. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) Às norma de especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - l. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
  - m. Será recusado produto deteriorado ou avariado;
  - n. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA–DAS PENALIDADES (art.92,XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;
  - o. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- p. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB)** – Deverá ser entregue na Avenida Augusto Calmon, 1675 – Centro – CEP:29.900-062 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- q. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):** Almoxarifado (Galpão 01), anexo ao Prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Calmon, nº 1294, Centro, Linhares / ES, em dias úteis no horário das 8h às 17h, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- r. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) :** Deverá ser entregue na Rua Governador Florentino Ávidos, nº 80 – Center Norte Conceição – 2º Andar – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES – CEP 29.900-490 mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- s. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):** Deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Avenida Nogueira da Gama, nº 1879, 1º andar, Bairro: Colina – Linhares/ES, CEP: 29.900-381, anexo a CDL Linhares/ES mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

- a. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

**ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO  Assessor Técnico Setorial Decreto nº 095/2025	MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA  Diretor de Departº de Apoio Admin. e Financeiro  Decretonº094/2025	ROSINÉIA BERGAMASHI  Secretária Municipal de Educação  Decretonº008/2025

**Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):**



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>FISCALTITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
Matheus Amorim Caliman  Engenheiro Agrônomo  Matrícula nº 25687	Vania Percilia Teixeira  Escriturário  Matrícula nº 1671401	Rafael Breda Buffon  Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento  Decreto nº 007/2025

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR):**

<b>FISCALTITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
Emanuel Palmeira de Oliveira  Braçal  Matrícula nº 015801	Nilson Lucas Magioni  Braçal  Matrícula nº 015807	Rodrigo Sales Campelo  Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Interino

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):**

<b>FISCALTITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
Leida Aparecida Montovani  Servente  Matrícula nº 01760201	Osamara de Oliveira Cecchin  Oficial Administrativo  Matrícula nº 00550101	Poliana Zureth Mantovani Favalessa Machado  Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  Decreto nº 12/2025



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):**

<b>FISCALTITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
Jamila Almeida Bionde Carvalho  Diretora de Negócios  Matrícula nº 021735		Franco Fiorot  Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  Decretonº04/2025

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **13.1 Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja macionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Prazo do pagamento**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em de corrência de descumprimento de suas obrigações;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou desaneamento da nota fiscal ou de instrumentode cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Forma de pagamento**

Opagamento será realizado por meiode ordem bancária,para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será e fetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**19. REAJUSTE**

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.
- b. Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o (s) índice (s) definitivo (s).

- e. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

**20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:  
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023).

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

b. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciadora: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023).

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

III –por fato superveniente, de corrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV –por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- c. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

**21. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO  
REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- b. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- c. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

- d. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- e. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- f. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- g. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.
- h. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- i. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- j.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
  - k.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - l.** Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
  - m.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
  - n.** A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para a análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão gerenciador – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0901.1212200882.149-Manutenção, Aprimoramento e Modernização - SEME

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000250000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – ED - Ficha – 13

0901.1236100882.150 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização

44905200000-Equipamento e material permanente- FUNDAMENTAL

150000250000– Rec. De Imp.e deTransf.de Imp. –ED-Ficha–67

0901.1236100882.150- Manutenção, Aprimoramento e Modernização

44905200000 - Equipamento e material permanente – CRECHE

150000250000–Rec.delmp.e deTransf.delmp. –ED-Ficha–144

0901.1236500882.151- Manutenção, Aprimoramento e Modernização

44905200000 - Equipamento e material permanente – PRÉ-ESCOLA

150000250000– Rec.de Imp.edeTransf.delmp.–ED-Ficha–135

**PARTICIPANTE-Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB):**



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

1001.0412200852.182–Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura.

44905200000 – Equipamento e material permanente

15500000000–Transferência Salário Educação–Ficha20

**PARTICIPANTE-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR)**

0412200052.006–Manutençãodas Atividades Administrativas

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000000001 – Recurso Ordinário – Ficha 29

**PARTICIPANTE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB):**

0412200052.006–ManutençãodasAtividadesAdministrativas

44905200000 - Equipamento e material permanente

150000000001 – Recurso Ordinário – Ficha 20

**PARTICIPANTE-SecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoEconômico (SEMDE):**

0401.0412200072.009–ManutençãodasAtividadesAdministrativas 44905200000

- Equipamento e material permanente

150000000001–RecursoOrdinário–Ficha 20



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **23. DO A GENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 098 de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

### **24. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **Compete à Contratada:**

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Fornecer informações necessárias para a entrega.
- Conferenciar os aparelhos no ato da entrega.
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

### **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com o início ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestodecumprimentodeobrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento:**

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com aceite ou pedido da secretaria solicitante.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**g)** Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive na queles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
**23.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 23.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicíliouusededolicitante,casosetratedepessoaafísica,desdequeadmitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente(LC),e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ca pita mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **xx% [até10%]** do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**QualificaçãoTécnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares / equivalentes ou superiores como objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão sera apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelaAdministração, cópiado contrato quedeu suporteà contratação,endereço



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **24. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato; 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato; 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **24.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qual quer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste termo;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1. 12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior e seu valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **Da exigência de prospecto**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) horas, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

Somente serão aceitos os prospectos / catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 ( sete ) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Inspeção visual (fotografias do produto);
- b) Análise das fichas técnicas do produto.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Se o(s) manual (is) / prospecto (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is) / prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar o prospecto para análise técnica do material cotado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso o prospecto não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando - se a ordem de classificação.

A responsabilidade quanto a avaliação dos prospectos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 065, de 03/04/2023 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

**Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantiada contratação**

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexado neste TR.

**Garantiados produtos**

Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

**A CONTRATADA** deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia; Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Linhares/ES, 12 de setembro de 2025.**

**Responsável Técnico pela Elaboração:**

Assinado por MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO  
118.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
15/09/2025 11:55:33

**Murilo Pereira do Nascimento  
Assessor Técnico Setorial  
(Decreto nº 095/2025)  
Fiscal**

Assinado por MARCOS GUSTAVO REGIS DA SILVA 140.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
17/09/2025 08:56:06

**Marcos Gustavo Regis da Silva  
Diretor de Apoio Adm. E Financeiro  
(Decreto nº 094/2025)  
Suplente**

**De acordo:**

Assinado por ROSINEIA  
BERGAMASCHI 094.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LINHARES  
ROSINEIA BERGAMASHI

**Secretária Municipal de Educação Decreto nº 008/2025**

Assinado por Rafael Breda BUFFON  
123.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
15/09/2025 16:13:15

**Rafael Breda Buffon**

**Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento**

**Decreto nº 007/2025**



**PREFEITURAMUNICIPALDELINHARES-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Assinado por RODRIGO SALES  
CAMPELO 073.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Rodrigo Sales Campelo**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos– Interino**

Assinado por POLIANA ZURETH MANTOVANI 130.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
16/09/2025 09:49:26

**Poliana Zureth Mantovani Favalessa Machado**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Decreto nº 12/2025**

Assinado por FRANCO FIOROT 105.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
18/09/2025 16:39:17

**Franco Fiorot**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Decreto nº 04/2025**